

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____
Criada pelo RQN 7/2025

Requer à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC) informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), CNPJ 33.683.202/0001-34 no período compreendido entre 01 de janeiro 2015 a 23 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC) sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), CNPJ 33.683.202/0001-34 no período compreendido entre 01 de janeiro 2015 a 23 de junho de 2025, pelas razões a seguir expostas.

JUSTIFICAÇÃO



A obtenção de informações sobre pessoas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), CNPJ 33.683.202/0001-34, impõe-se como medida indispensável para o esclarecimento das fraudes sob apuração no âmbito da Operação Sem Desconto, deflagrada pela Polícia Federal em 23 de março de 2025. Há elementos robustos que apontam a CONTAG como uma das principais beneficiárias do esquema de descontos associativos irregulares realizados diretamente em benefícios previdenciários, em prejuízo de aposentados e pensionistas vinculados ao RGPS/INSS.

As informações já reunidas indicam que a CONTAG recebeu valores expressivos do Fundo do RGPS/INSS, mediante mecanismos artificiais e sem a devida autorização individual dos beneficiários. Parte desses recursos teria sido posteriormente repassada, de forma direta ou indireta, a agentes públicos e privados envolvidos no esquema, como indicam as conexões entre as entidades associativas e empresas de fachada identificadas na investigação.

Nesse sentido, mostra-se necessário identificar quais pessoas - físicas ou jurídicas - receberam, mediante procuração, poderes (específicos ou irrestritos) para atuar em nome da CONTAG. O esquema que tem sido descortinado revela a existência de múltiplos operadores e "laranjas", que podem ter recebido procuração para intermediar interesses junto a entidades públicas e privadas.

O período delimitado, de 1º de janeiro de 2015 a 23 de junho de 2025, é justificado pelo fato de abranger o período definido como escopo da CPMI, com prazo final de três meses posteriores à deflagração da operação Sem Desconto pela Polícia Federal e Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, resta configurada a imprescindibilidade da medida, tendo em vista que as informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da CONTAG são essenciais esclarecimento dos fatos, a responsabilização dos envolvidos e a proteção dos interesses dos aposentados e pensionistas que a entidade deveria representar.

Sala das Comissões,



Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258838338400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)

